

AS ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL FRENTE AS DEMANDAS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

THE POWERS OF THE FEDERAL POLICE ROAD AHEAD TO DEMANDS OF CONTEMPORARY SOCIETY

Rodrigo Garcia Calegari¹

Luis Felipe Dias Lopes²

Gilnei Luis de Moura³

Laércio André Gassen Balsan⁴

RESUMO: A Polícia Rodoviária Federal, com atuação permanente na fiscalização do trânsito nas rodovias federais procura evoluir com a sociedade brasileira e busca atuar de forma mais contundente no combate à criminalidade. Essa mudança em seu foco de atuação gera em seu efetivo uma preocupação permanente com a prestação de um serviço de qualidade. Este estudo teve por base a seguinte indagação: Será possível atuar com a mesma eficiência na fiscalização do trânsito e no combate à criminalidade? Através de um trabalho de revisão bibliográfica, a Polícia Rodoviária Federal foi apresentada, assim como suas atribuições, estrutura e projetos futuros, deficiências e dificuldades para a realização de um serviço eficaz bem como as críticas que sofre nos ambientes interno e externo foram descritos. Com base em artigos, monografias, jornais, revistas e conteúdos da internet evidenciou-se que a PRF tem condições de atuar com eficiência em ambas as searas: fiscalização de trânsito e combate a criminalidade.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia. Atribuições. Trânsito. Criminalidade.

ABSTRACT: *The Federal Highway Police, acting permanent traffic enforcement on federal highways try to evolve along with the Brazilian society and seeks for acting in a more forceful in fighting crime. This shift in its focus generates an ongoing concern about the quality of your service. This study was based on the following question: Is it possible to operate with the same efficiency in traffic enforcement and in combating crime? The Federal Highway Police was presented through a literature review, it was also presented its responsibilities, structure and future projects, deficiencies and difficulties to carry out an effective service as well as the criticism that suffers in the internal and external environments. Based on articles, monographs, newspapers, magazines and internet content showed that the PRF is able to act efficiently in both areas: monitoring traffic and fighting crime.*

KEY WORDS: *Police. Duties. Traffic. Criminality.*

1 Especialista em Gestão Pública pela UFSM. E-mail: rodrigo.calegari@dprf.gov.br

2 Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Atualmente é Professor Associado 2 da Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: lflopes67@yahoo.com.br

3 Doutor em Administração pela Escola de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP). Atualmente é Professor Adjunto Nível 2 da Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: mr.gmoura.ufsm@gmail.com

4 Mestre em Administração pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: laerciobalsan@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

O Sistema brasileiro de Segurança Pública está em debate, questiona-se a dualidade existente no ciclo policial brasileiro, em que são encontradas uma polícia ostensiva e outra civil e judiciária, surgindo, muitas vezes, divergências quanto à competência de atuação das polícias. Somado a isso, em específico, nos quadros da Polícia Rodoviária Federal (PRF) existem duas correntes de pensamento que por vezes diferem no modo de planejar a polícia para o futuro. Uma das correntes tem por linha estratégica voltar a PRF para a área de trânsito dentro da circunscrição das rodovias federais. De outro lado, há uma corrente que busca voltar a atuação da PRF para o combate da criminalidade, atuando com mais ostensividade combatendo os crimes que transitam pelas rodovias e por vezes até ultrapassando os limites impostos pela circunscrição.

Observando as argumentações trazidas pelas duas correntes de pensamento existentes dentro do Departamento de Polícia Rodoviária Federal ficam no ar algumas indagações. Quando se busca apenas trabalhar na área de trânsito, não se está deixando de lado um dos grandes anseios da sociedade atual, que é a Segurança Pública? Será que uma polícia se pode manter perene e segura quando abdica de atuar mais fortemente na área da criminalidade ou pode correr o risco de não ser mais necessária, já que para a atuação voltada para a área de trânsito pode ser repassada a agentes civis e desarmados; e, quando se vê somente o lado do combate a criminalidade, a PRF não está deixando a desejar na preservação da vida, já que é enorme o número de mortos e feridos no trânsito todos os dias; atuando no combate ao crime e por muitas vezes extrapolando os limites das rodovias federais, não estará a PRF usurpando funções de outras polícias? É possível a Polícia Rodoviária Federal trabalhar de forma eficiente na fiscalização de trânsito, e também como polícia de ordem pública no âmbito das rodovias federais? Essas e outras questões serão debatidas ao longo deste trabalho, que não tem por objetivo firmar uma convicção, mas sim trazer reflexões, encontradas na literatura, sobre a atuação da Polícia Rodoviária Federal.

Na busca de organizar as muitas opiniões o presente trabalho tem como objetivo principal verificar se é possível a Polícia Rodoviária Federal atender com eficiência as atribuições de fiscalização de trânsito e de combate à criminalidade no âmbito das rodovias federais.

A realização deste estudo se justifica, pois a sociedade civil, inserida em um contexto de crescimento da violência e criminalidade no país, clama por um modelo de segurança pública mais condizente com suas necessidades, por meio de alterações profundas da legislação vigente e medidas de inclusão social eficientes.

2 SEGURANÇA PÚBLICA

A Segurança Pública está resguardada na Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 2007), que em seu artigo 144 diz que: “A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”, ressaltando o texto constitucional o Estado tem por finalidade prestar segurança aos cidadãos e garantir-lhes a incolumidade física e moral, pela convivência pacífica e harmoniosa no seio da sociedade.

Para Soares (2002), com a promulgação da Constituição de 1988, foram criadas as condições para a participação popular ampla, removendo-se as barreiras tradicionais, que excluía do direito ao voto, vastos segmentos da população. Dado o novo contexto político, as agendas públicas tornaram-se ainda mais sensíveis às percepções, às demandas e aos medos do conjunto da sociedade. Sendo a segurança um item eminentemente popular, sem deixar de ser tema prioritário também para as elites e as camadas médias, impôs-se com mais peso à consideração dos atores políticos. O crescimento da violência criminal, ao longo da última década, reforçou essa tendência.

Efetivamente, a Segurança Pública é o mecanismo estatal tendente a refrear, preventiva ou repressivamente, as práticas criminais (MARTINS, 2007). A Segurança Pública enquanto atividade

desenvolvida pelo Estado, por meio dos organismos oficiais, é responsável por empreender ações de repressão e oferecer estímulos para que os cidadãos possam conviver, trabalhar, produzir e se divertir, protegendo-os dos riscos a que estão sujeitos. Podemos observar, o quão amplo é o conceito de Segurança Pública, não se limitando às políticas de combate à criminalidade e tampouco se restringindo à atividade de polícia.

Pinho (2007) se baseia na definição dada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública para conceituar Segurança Pública como uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

3 A POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

A Polícia Rodoviária Federal, criada no ano de 1928, com o nome de “Polícia das Estradas”. Conhecida pelo lema “governar é abrir estradas”, advindo da campanha ao governo do Estado de São Paulo em 1920. Conforme dispôs no Decreto nº 18323 de 24 de julho de 1928, o policiamento eficiente das estradas seria executado por guardas uniformizados, em período diurno, utilizando-se de motocicletas e automóveis, com abrigos construídos ao longo das vias (NASCIMENTO, 2007).

Com o Decreto nº 8.463 de 27 de dezembro de 1945, que criou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), nascia a denominação de Polícia Rodoviária Federal, pois o art. 2º, alínea ‘C’, do referido decreto, dava ao DNER o direito de exercer o poder de Polícia de Tráfego nas rodovias federais. Até dezembro de 1957, a Polícia Rodoviária Federal era supervisionada pela Divisão de Conservação, Pavimentação e Tráfego do DNER, vindo a fazer parte da Divisão de Trânsito em 1957. Ameaçada de extinção em 1958, o então deputado federal Colombo de Souza apresentou Projeto de Lei propondo a extinção da Polícia Rodoviária Federal. O projeto, que se arrastou até 1963, transformou-se no Substitutivo nº 3.832-C/58, que extinguiu a Polícia Rodoviária Federal, mas criava a Patrulha Rodoviária Federal, nome que passou a ter em 1965, por meio da determinação do DNER (GONDIM, 2008).

Com a reestruturação do DNER, de acordo com o Decreto n. 74.606, de 24 de setembro de 1974, a PRF foi elevada à condição de Divisão de Polícia Rodoviária Federal, subordinada à Diretoria de Trânsito, incumbindo-se de, além de realizar o policiamento e a fiscalização do trânsito de veículos nas rodovias federais, atuar na área de educação de trânsito e colaborar com as Forças Armadas e demais órgãos de segurança pública nas suas atividades afins (NASCIMENTO, 2007). Com o advento da Constituição de 1988, a Polícia Rodoviária Federal foi institucionalizada e integrada ao Sistema Nacional de Segurança Pública (BRASIL, 2007).

As principais atribuições institucionais da PRF encontram-se disciplinadas no art. 144, § 2º da CF, no Decreto n. 1.655/1995 e na Lei n. 9.503/1997, as quais, em síntese, se referem à missão de promover o patrulhamento rodoviário ostensivo, ou seja, fiscalizar, orientar e coordenar o trânsito em todos os sentidos, prevenindo e reprimindo condutas ilícitas e perigosas com o fim de proporcionar paz e tranquilidade aos usuários das rodovias federais, zelando por alguns dos bens mais preciosos do ser humano, quais sejam, a vida, a segurança e o patrimônio. Assim sendo, como espécie do gênero polícia, a PRF tem a função principal de proteger o cidadão. Ainda, a PRF atua diretamente no enfrentamento da criminalidade (BRASIL, 1997).

Diante da atual conjuntura da segurança pública e da necessidade de apoio e colaboração por parte de outros órgãos dos governos federal e estadual, a PRF atua em diversas atividades que vão além dos limites das suas atribuições anteriormente descritas.

A PRF também apresenta relevante atuação na contenção de crimes como tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho, bem como no enfrentamento à exploração sexual infantojuvenil às margens das rodovias federais e na mediação de conflitos, envolvendo movimentos sociais diversos que optam por fazer suas manifestações no leito das rodovias federais, dada a

inequívoca capacidade de repercussão na mídia. Em apoio ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a PRF atua também na fiscalização do transporte de trabalhadores, que muitas vezes são recrutados em locais de pobreza absoluta, transportados de maneira indigna e não têm direitos trabalhistas respeitados perante os empregadores, atuando de maneira semelhante à semiescravidão.

Especificamente no tocante à atuação da PRF no enfrentamento à criminalidade, Silva (2003, p.43) entende que:

Se considerarmos que há muito o crime se motorizou e ganhou as estradas, e que estas se tornaram essenciais às atividades de traficantes, ladrões de automóveis, de carga, de passageiros de ônibus etc., fica evidente que a Polícia Rodoviária Federal tem grande responsabilidade na luta contra o crime.

Além disso, no Brasil, os traumas em transportes terrestres respondem pelo segundo lugar entre as mortes por causas externas, e nessas estatísticas se incluem homicídios e acidentes diversos. Afora a desestruturação de núcleos familiares, o sofrimento e outras consequências de difícil mensuração, soma-se os custos relacionados aos conflitos envolvendo eventos como colisões, quedas e atropelamentos nas vias urbanas e rodovias brasileiras. Os quais se aproximam a R\$ 30 bilhões, entre 2003 e 2006, a cada ano, segundo estudos publicados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2006). Ainda segundo o IPEA, a maior parte dos prejuízos refere-se à perda de produção associada à morte das pessoas ou à interrupção de suas atividades, seguida dos custos de cuidados em saúde e dos associados aos veículos (SILVA, 2010).

O Brasil está vivendo uma verdadeira guerra no trânsito, segundo dados do Anuário Estatístico do Denatran (2010), em 2008 foram quase 34.000 mortes em acidentes de trânsito, sendo 27.446 homens, 4.615 mulheres e 1.912 não informados nos Boletins de Ocorrências Policiais. Os dados de 2000 a 2008 estão disponíveis na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Anuário Estatístico Denatran – 2000 a 2008 x 1000.

ITENS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
População	169590	172385	174632	176871	181581	184184	186770	189612	191480
Frota	29503	31913	34284	36658	39240	42071	45370	49644	54506
Acid. c/ vítimas	286,9	307,3	251,8	333,6	348,5	383,3	320,3	376,9	428,9
Vítimas fatais	20,05	20,03	18,87	22,62	25,52	26,40	19,75	23,28	33,99
Vítimas não fatais	358,7	374,5	318,3	439,0	474,2	513,5	404,3	484,9	619,8
Veículos/100 hab. X1	17,4	18,5	19,6	20,7	21,6	22,8	24,3	26,2	28,5

Fonte: DENATRAN (2010).

Observando a Tabela 1 e Figura 1 (abaixo), constata-se que a frota de veículos quase dobrou entre os anos 2000 e 2008, fazendo que os acidentes com vítimas aumentassem quase que na mesma proporção. Fica clara então, a necessidade de uma polícia de trânsito mais eficiente e eficaz na prevenção de acidentes.

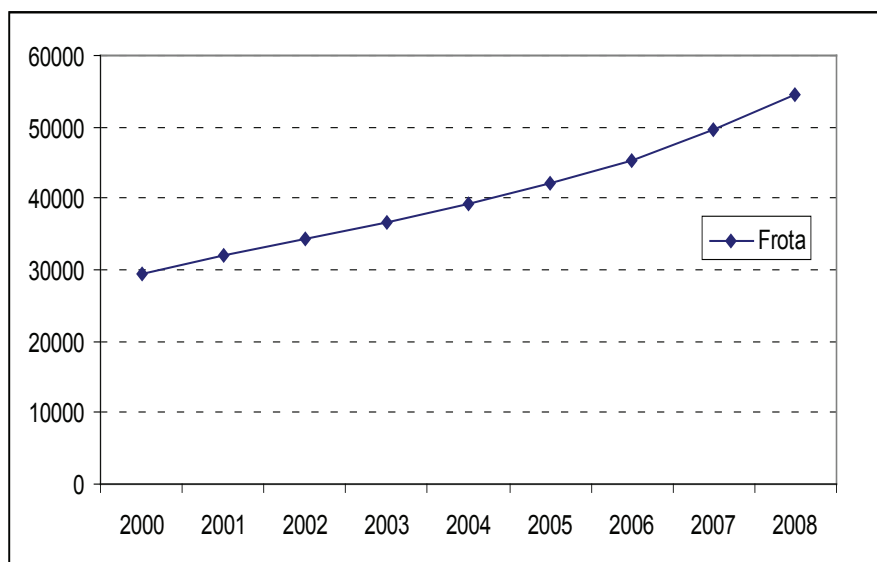


Figura 1 – Evolução da frota de veículos de 2000 a 2008
Fonte: DENATRAN, 2010.

4 METODOLOGIA

Com a finalidade de atingir o objetivo proposto por este estudo foi realizada uma pesquisa bibliográfica para o levantamento dos dados destinados a facilitar a compreensão do problema. De acordo com Gil (1999), esse tipo de pesquisa permite ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos de forma ampla e abrangente.

Com o objetivo de descrever as atribuições da Polícia Rodoviária Federal na fiscalização de trânsito, foram buscados subsídios na literatura existente, e também nas legislações que regem o trabalho da PRF. Também foram levantados elementos com o objetivo de descrever as atribuições da PRF no contexto da segurança pública brasileira. Nesse aspecto, são descritos o sistema de segurança pública brasileiro, os vários órgãos formais de segurança pública e citados também os órgãos informais, utilizando de material encontrado na legislação brasileira, artigos de jornais e revistas, e também em obras de autores que tratam sobre o assunto.

A inserção e a forma de atuação da Polícia Rodoviária Federal foram descritas por publicações em meios de comunicação, por intermédio pesquisas de notícias relacionadas às diversas operações em que a PRF atuou, seja como protagonista ou em apoio a outros órgãos governamentais. Os projetos relacionados à atuação da PRF também fizeram parte da pesquisa bibliográfica realizada, buscou-se projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, e também projetos oriundos de estudos internos do Departamento de Polícia Rodoviária federal, por meio de pesquisas na internet, em fóruns de discussão da PRF e em documentos internos da instituição.

Também foram utilizadas notícias relacionadas à forma de atuação da PRF, os prós e os contras do aumento do rol de atribuições da instituição ocorrido nos últimos anos.

5 A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

A Polícia Rodoviária Federal, órgão responsável pelo policiamento ostensivo no âmbito das rodovias federais, tendo sua competência original voltada à segurança e fiscalização do trânsito,

tem atuado, e não poucas vezes, fora de sua área de circunscrição, mediante convênios e acordos cooperativos. Além disso, com o crescimento da criminalidade em todo o país, a PRF passou a atuar diretamente no enfrentamento dessa questão. Nos últimos anos foram muitas as operações coordenadas ou não pela PRF que tiveram grande repercussão na mídia nacional, resultando em diversas prisões e apreensões de armas e drogas, tais como: Operação Centurião (ABIN, 2010), Operação Paracelso (ESTADÃO, 2010), Operação Ciclone (CADA MINUTO, 2010), Operação Macambira (O POVO, 2010), Operação Comboio (RECEITA FEDERAL, 2010), Operação Medeira (G1, 2010), Operação Aliança e Operação Carta Branca (JUS BRASIL, 2010) entre tantas outras.

A atuação da Polícia Rodoviária Federal fora de sua área de circunscrição sempre é precedida legalmente por acordos e convênios de cooperação. Firmados em órgãos federais, como o IBAMA, Receita Federal, Ministério Público federal, Polícia Federal, entre outros e também em órgãos municipais e estaduais, formando um amplo leque de parcerias. Esse tipo de atuação também tem, muitas vezes, o respaldo dado diretamente pelo Ministro da Justiça, que possui na Polícia Rodoviária Federal uma força permanente de pronto emprego para atuação em qualquer parte do território nacional e que muitas vezes é chamada a dar sua contribuição na solução de crises e eventos em várias áreas que não as rodovias federais.

A dicotomia “fiscalização de trânsito x combate a criminalidade” teima em fazer parte do dia a dia do ambiente da Polícia Rodoviária Federal e por vezes também faz parte do ambiente legislativo, alvo de várias discussões no Congresso Nacional e tema de alguns projetos em tramitação há vários anos naquela casa legislativa.

No âmbito interno do DPRF a Polícia Rodoviária Federal possui em seu rol de competências um espectro enorme de atribuições. Originariamente a PRF possui a fiscalização de trânsito, o combate à criminalidade e o salvamento e resgate de vítimas de acidentes de trânsito. Essa tripla missão faz que surjam dentro da Instituição ideias diferentes quanto à atuação prioritária ou qual foco a ser seguido pelo Departamento. No que concernem as diferentes atribuições da PRF, Bono Junior (2010) afirma que:

Analisadas as competências atualmente atribuídas ao nosso Departamento – DPRF, constatam-se relevantes, porém onerosos, encargos que nos foram adjudicados. Da leitura acurada dos diplomas que estabelecem nossas competências vê-se que somos a única polícia no Brasil – e talvez no mundo – que encampa, concomitantemente, sob uma única estrutura e comando, uma tripla atribuição (fiscalização de trânsito, policiamento e resgate).

Apenas para citar o exemplo do Estado de São Paulo, temos aqui: o Corpo de Bombeiros Militar, que executa as atividades de resgate e salvamento; Polícia Militar, responsável pelo policiamento preventivo e ostensivo; Polícia Militar Rodoviária, responsável pela fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais.

Essa gama de atribuições faz que surja no seio do efetivo a preocupação com a qualidade do trabalho apresentado. Muitos se perguntam se, ao diversificar tanto suas atribuições, o DPRF, devido ao seu parco efetivo, poderia prestar um serviço de qualidade em todas as áreas atendidas e se não seria melhor concentrar os esforços em apenas uma das vertentes: fiscalização de trânsito ou combate a criminalidade. Nesse sentido, entende Silva (2010), quando afirma que:

Há uma grande quantidade de pessoas que teimam em alimentar uma dicotomia entre a fiscalização de trânsito e o enfrentamento à criminalidade dentro da Polícia Rodoviária Federal. Insistem em apresentá-los, no máximo, como irmãos que prosseguem cada um tratando dos seus assuntos pessoais, quase renegando a origem e o patrimônio comuns. São raros os momentos em que esses irmãos se visitam na sala de estar, cada uma falando de suas dores e dificuldades. Entretanto, esse estranhamento entre essas duas vertentes, seria uma inocente idiossincrasia, se enorme parte da herança materna não se encontrasse depositada em um cofre de duas chaves, em que cada um tenta abrir por seu lado.

De um lado, segundo a Organização Mundial da Saúde, os acidentes de trânsito são a maior causa de morte entre as pessoas de 10 a 24 anos. Pelo menos 1,2 milhão de pessoas perdem a vida todos os anos nas rodovias e estradas mundo à fora. Comparações e estatísticas para demonstrar a gravidade do problema é o que não faltam: os acidentes de trânsito nos países em desenvolvimento provocam quase 400 vezes mais mortes que o terrorismo, ou eles matam quatro vezes mais do que as guerras e conflitos. Manchetes como “o natal sangrento nas rodovias federais”, ou ainda, “o pior natal dos últimos 20 anos”, converteram-se em um lamentável constante nos principais jornais.

Por outro, de acordo com a organização não-governamental Small Arms Survey, os índices de violência no país são superiores a muitas regiões onde há conflitos, como na Colômbia e na Palestina. O aumento da criminalidade no Brasil é algo assustador. É grande o número de pessoas que já não sai de casa, têm medo de usar o mais simples relógio em público ou dirigir o seu próprio carro. Resumindo, vivem em total estado de paranoia. Aqui, talvez, caiba o questionamento: quem se sente seguro em viajar por uma rodovia federal?

O reconhecimento da Polícia Rodoviária Federal como polícia de segurança pública faz que essa dicotomia seja diluída por meio de muito trabalho e dedicação que faz compensar a falta de efetivo, a qual foi noticiada por Zero Hora (2010):

A estrutura da corporação responsável por fiscalizar as rodovias federais no Rio Grande do Sul dá mostras de esgotamento. Com 5,4 mil quilômetros de asfalto sob sua responsabilidade, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) enfrenta dificuldades para prevenir crimes, fiscalizar ativamente as estradas e até manter abertos todos os 42 postos espalhados pelo Estado. Os 735 agentes em serviço formam um contingente menor do que o de 1995, com 774 policiais. Havia um policial para 2,9 mil carros em meados dos anos 90, enquanto hoje há um para cada 6 mil. A situação é ainda mais complicada porque o contingente não trabalha todo ao mesmo tempo. Para manter o serviço 24 horas por dia, precisa se dividir em quatro escalas de trabalho.

Esta falta de efetivo é mais sentida nos Postos de Fiscalização do interior, onde o número de agentes é menor e as distâncias entre os pontos de fiscalização são maiores. A carência de pessoal faz com a PRF nesses locais atue somente de forma reativa, agindo somente quando requisitada, no atendimento de acidentes ou na ocorrência de crimes na área de sua circunscrição. Essa carência acaba por expor o policial a riscos de trabalhar sozinho, em que se fica exposto a ações criminosas que visam à busca de armas e munições nos postos policiais ou até mesmo, o uso de viaturas caracterizadas para a realização de assaltos nas rodovias.

A variedade de atribuições é a tônica da PRF e um grande diferencial também. Em relação a esse diferencial, Silva (2010) escreve que:

Ambos são problemas que afetam diretamente a missão da Polícia Rodoviária Federal. A promoção de segurança pública, no sentido amplo, definidor da atribuição essencial do DPRF, envolve tanto o enfrentamento à criminalidade, como a fiscalização de trânsito. A diversificação é uma tônica que faz parte da estrutura das forças policiais. Um policiamento de assistência ao cidadão, a fiscalização do transporte interestadual de passageiros, ao excesso de peso, aos produtos perigosos, ao excesso de velocidade, à embriaguez ao volante, assim como a libertação de trabalhadores escravos, o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao tráfico de drogas, aos assaltos a ônibus e cargas, roubo e furto de veículos, são apenas algumas atividades, dentro de um vasto espectro, que contribuem para o fortalecimento da credibilidade da PRF junto aos cidadãos usuários diretos e indiretos dos seus serviços.

Por fim, o que tem ficar bem nítido é que a promoção de uma área não exclui a outra. Na realidade, o que essas atividades pressupõem de diferente são os

conhecimentos específicos, os treinamentos especializados, os equipamentos adequados e, principalmente, uma identificação e desenvolvimento das aptidões dos policiais.

A discussão no âmbito interno do DPRF é saudável ao engrandecimento e amadurecimento da corporação, pois muitas ideias e propostas interessantes são apresentadas. O DPRF possui em sua intranet um Fórum de discussão em que vários assuntos de interesse da Instituição são debatidos e esse modelo de discussão ajuda a verificar o que pensam os policiais lotados em todos os Estados da Federação. A atuação da PRF como Polícia de Segurança Pública também é foco de algumas discussões em nível de legislativo.

A atuação da Polícia Rodoviária Federal no policiamento das rodovias federais foi alvo de discussão na Câmara Federal no ano de 2009 pela PEC 248/2004 foi proposto que seja alterado o Artigo 144 da Constituição Federal no que tange à PRF, incluindo o policiamento das rodovias federais a competência da Polícia Rodoviária Federal. O voto do relator Deputado Eliseu Padilha foi favorável a PRF e contrariou o disposto na PEC 81/2008 que propunha que as polícias militares estaduais atuassem também nas rodovias federais em complementação a atuação da Polícia Rodoviária Federal. Comentando essa matéria, o SINPRFSP (2010) escreveu:

A PEC 248 estabelece de uma vez por todas a competência da PRF, já que tanto a legislação constitucional, quanto infraconstitucional, deixa dúvida quanto à real competência. “Em vista dessa ambiguidade de entendimentos propusemos a PEC para que se adotem ambos os termos, policiamento e patrulhamento ostensivos, na competência da polícia rodoviária federal, de modo a sanar possíveis dúvidas, no futuro”.

A falta de clareza abriu caminho, por exemplo, para a PEC 81, que transferia para as demais polícias o poder de atuarem nas rodovias federais. O trabalho da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais em parceria com o deputado Mauro Lopes garantiu que a PEC 81 fosse pensada na 248 e agora tivesse seu texto rejeitado pelo relator.

Mesmo com todo esse movimento de expansão, a busca pela ampliação das atividades desenvolvidas pela Polícia Rodoviária Federal encontra ainda alguns focos de resistência tanto interno quanto externo. Internamente, alguns integrantes da Instituição, saudosos dos velhos tempos de patrulhamento das rodovias, em que somente o trânsito era atribuição da PRF, afirmam que é preciso retomar a velha identidade, e que a sociedade tinha pela PRF uma admiração muito maior quando essa trabalhava apenas na área de trânsito e no salvamento de vítimas de acidentes.

No âmbito externo são encontradas resistências em alguns setores do Governo Federal, que não vê necessidade de ampliar as atribuições da Polícia Rodoviária Federal, que já estaria com um leque enorme de trabalhos e que esses já estão superando as condições de estrutura da PRF. Existem também resistências ligadas a outras instituições policiais, que veem no aumento de atribuições da PRF uma “perda de poder”, já que a PRF poderia atuar em áreas que, hoje, são quase que exclusividade de outros órgãos, mesmo que esses hoje não tenham interesse por trabalhar nessas áreas ou não estejam suprindo as necessidades de fiscalização existentes.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Polícia Rodoviária Federal é uma Instituição com mais de 80 anos e ainda está buscando seu espaço e reconhecimento perante a sociedade brasileira. A evolução da sociedade, associada com o crescimento da violência e da criminalidade fazem que a Polícia Rodoviária Federal tenha um aumento em suas atribuições por meio de convênios com outros órgãos ou mesmo mediante requisição do Governo Federal.

Além de trabalhar para conter a violência no trânsito, tarefa nada fácil uma vez que vem aumentando o quantitativo de veículos trafegando em rodovias que não foram adequadamente projetadas para receber tal fluxo, a PRF concomitantemente combate a criminalidade.

A atuação da Polícia Rodoviária como Polícia de Ordem Pública é uma decorrência do aumento de suas atribuições ao longo de sua história. Inicialmente criada para fiscalizar o trânsito tão somente, a PRF possui vantagens estratégicas que são diferenciais na atuação em Segurança Pública em todo o território nacional. O fato de possuir Postos de Fiscalização espalhados por todos os Estados da Federação, com grande capilaridade em todo o território nacional faz da PRF uma polícia de pronto emprego para atuação em ocorrências que exijam rápida intervenção. O cargo único, com estrutura enxuta de comando, sem a rígida hierarquia militar também é diferencial importante em favor da PRF, assim como a padronização de procedimentos, que é praticamente a mesma em todos os Estados da Federação. Ainda, a logística e uma área de inteligência estruturada fazem com que a Polícia Rodoviária Federal seja constantemente requisitada para atuar em operações nacionais, em que a mobilização rápida e eficiente é extremamente necessária.

Com um efetivo capacitado, dispondo de bons equipamentos e viaturas, a Polícia Rodoviária Federal se apresenta para preencher uma lacuna existente no Sistema de Segurança Pública Nacional: a falta de uma Polícia Ostensiva da União, responsável pelo policiamento ostensivo de áreas federais, particularmente sujeitas a crimes das mais variadas modalidades.

O trabalho realizado pela Polícia Rodoviária Federal, quer no âmbito das rodovias federais, quer em operações “*off Road*” em convênios com outros órgãos ou requisitadas pelo Governo Federal, conclui que dicotomia entre fiscalização de trânsito ou combate à criminalidade é aparente, pois os dois caminhos são trilhados como se fossem um só

Por fim, evidenciou-se que a promoção de uma área não exclui as outras, ambas fazem parte da segurança e da ordem pública. Na realidade, o que essas atividades pressupõem de diferente são os conhecimentos específicos, os treinamentos especializados, os equipamentos adequados e, principalmente, uma identificação e desenvolvimento das aptidões dos policiais.

Ao finalizar este trabalho, fica evidente que a Polícia Rodoviária Federal possui papel relevante no cenário da Segurança Pública Nacional, quer seja na área de fiscalização de trânsito ou no combate a criminalidade nas estradas e rodovias federais.

A importância e amplitude do tema estudado não se esgotam aqui. Estudos futuros podem sanar todos os vieses existentes, quais sejam: campo político, legal, econômico, administrativo e tecnológico.

Verificar as implicações que as novas atribuições da PRF podem causar em cada um desses campos apresenta-se como fundamental para melhor entender as transformações que a PRF está passando neste momento. Ainda como sugestão de novos estudos sobre o tema, sugere-se a realização de uma pesquisa de campo, que verifique a percepção da sociedade sobre as novas atribuições da PRF e qual o entendimento dos outros órgãos do sistema de segurança pública.

REFERÊNCIAS

ABIN. **Operação Centurião continua por tempo indeterminado**. Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/modules/articles/article.php?id=89>>. Acesso em: 15 out. 2012.

BONO Jr, J. **Combate ao crime ou fiscalização de trânsito?** Será que há ainda alguma questão a ser debatida? Disponível em: <fenaprf.org.br/artigos>. Acesso em: 16 mar. 2012.

BRASIL. **Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983**. Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm>. Acesso em: 18 set. 2012.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Ed. Senado Federal, 2007.

_____. **Decreto 1655 de 03 de outubro de 1995.** Define a competência da Polícia Rodoviária Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1655>. Acesso em: 14 ago. 2012.

_____. **Lei 9503 de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9503>. Acesso em 14 ago. 2012.

_____. **Ministério da Justiça.** Plano Nacional de Segurança Pública. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2000.

_____. **Lei 9654 de 02 de junho de 1998,** alterada pela Lei 11784 de 22 de Setembro de 2008. Dispõe sobre a Carreira de Policial Rodoviário Federal. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9654.htm>. Acesso em 18 set. 2012.

CADA MINUTO. **PRF, Polícia Civil e MP deflagram Operação Ciclone em Alagoas e Pernambuco.** Disponível em: <<http://www.cadaminuto.com.br/noticia/2009/11/17>>. Acesso em: 21 ago. 2012.

DENATRAN, **Departamento Nacional de Trânsito.** Anuário Estatístico do Denatran. Renaest 2008. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/frota.htm>>. Acesso em: 22 set. 2012.

DPRF, **Departamento de Polícia Rodoviária Federal.** Atuação da Polícia Rodoviária Federal no contexto da Segurança Pública: Um estudo sobre a adequação de sua competência legal e sua reestruturação organizacional. Relatório Institucional apresentado pela Comissão criada pela Portaria DG/DPRF nº 015/2006, Brasília, 2006.

ESTADÃO. **Operação Parcelso da PRF deteve 40 pessoas.** Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,operacao-paracelso-da-prf>>. Acesso em: 11 jul. 2012.

G1. **Presa quadrilha de fraude com carros roubados em MS.** Disponível em: <g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,AA1377308-5598,00>. Acesso em: 26 set. 2012.

_____. **Polícia apreende 5,4 toneladas de maconha no rio.** Disponível em <g1.globo.com/brasil/noticia/2012/06>. Acesso em 05 nov. 2012.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GONDIM, J. M. A. **Formação e Capacitação na Polícia Rodoviária Federal do Brasil:** Um estudo visando a excelência na qualidade ao atendimento a sociedade. São Paulo: PUC, 2008.

IPEA, **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Departamento Nacional de Trânsito, Associação Nacional de Transportes Públicos. Impactos sociais e econômicos dos acidentes de trânsito nas rodovias brasileiras.** Relatório Executivo. Brasília: IPEA/DENATRAN/ ANTP: 2006.

JUS BRASIL. **MP denuncia 22 acusados de falsificação em São Paulo.** Disponível em: <www.jusbrasil.com.br/.../mp-denuncia-22-acusados-de-falsificar-carteiras-de-habilitacao-em-sao-paulo>. Acesso em: 12 jul. 2012.

MARTINS, F. C. **Um Novo Modelo de Segurança Pública.** Porto Alegre: PUC, 2007.

NASCIMENTO, L. A. **A atuação da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina e as políticas públicas de segurança.** Canoas: PUC, 2007.

_____. **A Polícia Rodoviária Federal e o poder de polícia.** Disponível em: <<http://www.fenaprf.org.br/site/Painel/Files/A%20PRF%20e%20o%20poder%20de%20pol%C3%ADcia.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2012.

O POVO. **Seis pessoas são presas em operação da PRF em Aratuba.** Disponível em: <http://opovo.uol.com.br/politica/tcomentarios_938070>. Acesso em: 28 jul. 2012.

PINHO, R. G. de. **Prevenção primária x Criminalidade:** Uma alternativa para o Comando Regional I da PMMT. Várzea Grande: Costa Verde, 2007.

RECEITA FEDERAL. **Receita, PF e PRF deflagram hoje operação para apreender 365 ônibus de sacoleiros.** Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br>. Acesso em: 28 jul. 2012.

SILVA, J. J. **Combate ao crime ou fiscalização de trânsito?** Eis a questão. Artigo disponível em: <fenaprf.org.br/artigos>. Acesso em: 28 jun. 2012.

SILVA, J. **Segurança Pública e Polícia:** Criminologia Crítica Aplicada. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2003.

SINPRFSP. **Relator rejeita PEC 81 e mantém policiamento ostensivo.** Disponível em: <<http://www.sinprfsp.org.br/index.php/sala-de-imprensa/noticias/243-relator-rejeita-pec-81-e-montem-policiamento-ostensivo-de-rodovias-federais-no-ambito-da-prf>>. Acesso em: 05 set. 2012.

SOARES, L. E. **Novas Políticas de Segurança Pública: alguns exemplos recentes.** Revista Jus Navegandi. 2002. Disponível em: <[http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto .asp?id=4096](http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4096)>. Acesso em: 04 maio. 2012.

ZERO HORA. **76 policiais reforçam a segurança nas BRs.** Disponível em: <<http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/geral/transito/noticia/2012/09/76-policiais-reforcam-seguranca-nas-brs-3898870.html>>. Acesso em: 16 out. 2012.

